

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULTFOR</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2015</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P838108/2015</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS DE FORTALEZA.</b>

## 1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza SECULTFOR, faz saber da abertura do Processo de Seleção através do presente **PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS DE FORTALEZA**, por meio da seleção de entidades, melhor atendendo o interesse público.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos exigidos neste edital impreterivelmente, em sessão pública, **das 09h15min às 09h30min do dia 17 de novembro de 2015**, com a abertura dos envelopes as **09h30min**, na sede da **Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço**, conforme procedimento previsto na cláusula 7 deste Edital.

## 2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o **PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS DE FORTALEZA**, por meio da seleção de propostas que melhor atendam ao interesse público, conforme o Projeto Básico e os lotes abaixo designados:

<b>LOTE</b>	<b>LINGUAGENS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Teatro, Dança, Circo, Humor	R\$ 447.000,00 (valor referente a R\$ 105.000,00 por linguagem + 27.000,00 de coordenação geral)
<b>2</b>	Audiovisual, Artes Visuais, Fotografia	R\$ 342.000,00 (valor referente a R\$ 105.000,00 por linguagem + 27.000,00)

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 2

		de coordenação geral)
<b>3</b>	Cultura Tradicional e Popular e Artesanato	R\$ 237.000,00 (valor referente a R\$ 105.000,00 por linguagem + 27.000,00 de coordenação geral)
<b>4</b>	Música e Literatura	R\$ 237.000,00 (valor referente a R\$ 105.000,00 por linguagem + 27.000,00 de coordenação geral)
<b>5</b>	Moda e Cultura Digital	R\$ 237.000,00 (valor referente a R\$ 105.000,00 por linguagem + 27.000,00 de produção executiva)
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>

2.1.1. A presente seleção não gera qualquer direito aos participantes, cabendo à administração pública o juízo de conveniência e oportunidade quanto à elaboração do possível convênio.

2.2. O valor total disponível para os convênios é de até **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, custeados pelo orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, com contrapartida de dez por cento.

2.3. A contrapartida mínima para a realização do termo de colaboração é da ordem de 10% (dez por cento) do valor disponibilizado, por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis, nos termos do art. 24 da IN 02/2011 – CGM.

2.3.1. Deverá ser indicada a forma de aferição do valor correspondente, comprovado por meio de orçamentos ou composição de custos.

2.3.2. A proporção inicialmente pactuada da contrapartida deverá ser mantida no caso de aditivo de valor.

2.4. Os proponentes de projetos selecionados cujos valores estejam acima do limite mencionado comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, nos termos deste edital, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros, em patrocínio direto, apoio institucional, bem como Leis de Incentivo à Cultura Estadual e/ou Federal, devendo os projetos ser aprovados previamente pela SECULTFOR.

2.5. O presente Edital será custeado por meio de recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza, segundo a seguinte dotação orçamentária: Programa: 13.392.0072.1268.0001, Elemento de despesa: 335041, Fonte: 100.

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 3

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital as **organizações da sociedade civil** (entidades de natureza privada sem fins lucrativos) que possuam em seu Estatuto Social objetivos de natureza cultural, comprovando o mínimo de 1 (um) ano de existência, a ser verificada pela inscrição no CNPJ.

3.2. A proponente deverá indicar a ordem de preferência dentre os lotes constantes no subitem 2.1. desde edital, podendo ser consagrada vencedora em um único lote, salvo a exceção do item 3.2.1.

3.2.1. Caso algum dos lotes não seja preenchido, poderão ser convocados os proponentes classificados para a execução dos lotes remanescentes, respeitado a ordem de classificação geral, de acordo com a pontuação final obtida. Somente neste caso específico, a proponente poderá ser consagrada vencedora em dois lotes.

3.2.2. Todas as informações acima referidas devem ser disponibilizadas por meio do documento 4.6.1.

### 4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CERTAME

4.1. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos exigidos neste edital impreterivelmente, em sessão pública, **das 09h15min às 09h30min do dia 17 de novembro de 2015**, com a abertura dos envelopes as **09h30min**, na sede da **Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço**, conforme procedimento previsto na cláusula 7 deste Edital.

4.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado, sendo entregues à Comissão, em envelope lacrado, contendo identificação da proponente, conforme item 4.4.

4.2.1. Quando a interessada pretender se fazer representar neste Chamamento, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes lacrados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinada por representante legal da Proponente interessada.

4.2.1.1. Quando se tratar de procuração particular, esta deverá ser apresentada acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

4.2.1.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma entidade.

4.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 4.2.1 e seus subitens impedirá o interessado de se manifestar e responder pela proponente.

4.4. Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 4

4.5. O envelope deverá ser entregue lacrado, contendo os documentos indicados, devendo o envelope conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
CHAMADA PÚBLICA 007/2015

PROCESSO SIMPLIFICADO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

4.6. O envelope deverá conter a seguinte documentação em **01 (UMA) VIA, OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO:**

4.6.1. **Ficha de Inscrição (ANEXO II)**, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lote(s) para o(s) qual(is) pretende concorrer, conforme tabela do subitem 1.1 e subitem 2.2

II – informações básicas necessárias para identificação cadastral do proponente, contendo o nome da entidade proponente, número do CNPJ, endereço, cidade, unidade federativa, CEP, telefone para contato, número da conta corrente para as movimentações financeiras dos recursos do convênio, bem como as informações básicas necessárias para identificação do representante legal contendo nome completo, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão emissor da autoridade proponente, nome do cargo ocupado, endereço e CEP.

4.6.2. **Ficha de Pontuação e anexos comprobatórios (ANEXO III);**

4.6.3. Documentação:

**Da organização/instituição proponente:**

a) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrados, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) comprovante de situação Cadastral Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto a Receita Federal, comprovando o mínimo de 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) certidão negativa de débitos municipais;

d) certidão negativa de Tributos Estaduais;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 5

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
h) Comprovante de endereço da entidade;
<b><u>Do presidente (representante legal) e da diretoria da organização/instituição proponente</u></b>
i) cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e demais dirigentes;
<b><u>Do presidente ou do representante legal da organização/instituição proponente</u></b>
j) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); <b>Nota:</b> O comprovante endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente, em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE;
m) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE;
n) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União – TCU;

## 5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a entidade que:

I - não apresentar prestação de contas de recursos anteriormente recebidos de outros convênios;

II - tenha prestação de contas anterior reprovada, por qualquer motivo;

III - não tiver procedido à devolução de equipamentos, veículos e máquinas cedidos pelo Município ou adquiridos com recursos de convênio, quando assim estabelecido;

IV - esteja em qualquer outra situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com qualquer ente da federação.

V- seja entidade privada sem fins lucrativos que tenham como dirigentes:

a) membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas, ou agente político do Poder Executivo ou do Poder Legislativo de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau; e

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 6

b) servidor público do concedente ou de órgão ou entidade vinculada ao concedente, ou pessoa que exerça qualquer atividade remunerada no órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

VI - igrejas, cultos religiosos, clubes, associações de servidores, associações comerciais e industriais, clube de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

VII - pessoas físicas e entidades privadas com fins lucrativos;

VIII - entidades privadas cujas finalidades estatutárias não se relacionem com as características do programa e deste edital;

IX - entidades privadas que não disponham de condições técnicas para executar o convênio.

## **6- DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção do presente Edital compreenderá a análise da documentação, de caráter classificatório e eliminatório.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

7.1. A entrega do envelope será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

7.2. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.3. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura do envelope contendo os documentos referentes aos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3 e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

7.4. Logo após, os documentos serão analisados pela Comissão de Seleção, que atribuirá a respectiva pontuação.

7.5. Após a conclusão da análise da Comissão de Seleção, os documentos serão devolvidos a Comissão de Licitações, que procederá a divulgação da pontuação aos licitantes, concluindo a etapa competitiva.

7.6. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão

7.7. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 7

dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

7.8. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata.

7.9. Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

7.10. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 3.1.

7.11. Decorridos os prazos e proferida a decisão, o resultado será publicado no DOM, bem como no sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

7.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.14. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

7.15. Todos os procedimentos da Comissão e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.16. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega do envelope e sua abertura, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.17. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas à Comissão, por força da Lei nº. 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluído o certame.

7.18. As certidões de comprovação de regularidade exigidas neste edital que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

7.19. A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

7.20. Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

7.21. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, é facultado à Comissão fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

## 8 – DA AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão verificará a conformidade da documentação com as exigências do edital.

8.1.1. Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem às exigências deste edital.

8.2. A Avaliação da documentação tem caráter classificatório e eliminatório.

8.3. A Avaliação da documentação valerá, no máximo, 80 (oitenta) pontos, ficando estabelecido o perfil mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da pontuação.

8.3.1. Serão automaticamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior ao perfil mínimo.

### 8.4. EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

8.4.1. As proponentes serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis, conforme verificação da ficha de pontuação (ANEXO III)

8.4.1.1. Tempo de fundação da entidade: 1 (um) ponto por ano. (1-20) pontos

8.4.1.2. Experiência comprovada da instituição em ações efetivadas por meio de contratos ou convênios junto a **administração pública direta** e Organizações Sociais( lei nº 9.637/98) que tenham por objeto atividades relacionadas à produção e ação cultural. 2 (dois) pontos por contrato/convênio. (0-40) pontos

8.4.1.3. Experiência comprovada da instituição em ações efetivadas por meio de contratos ou termos de parcerias junto a **iniciativa privada** que tenham por objeto atividades relacionadas à produção e ação cultural: 1 (um) pontos por contrato. (0-20) pontos

8.5. Somente serão considerados como documentos comprobatórios, as cópias de contratos ou convênios públicos acompanhados do seu respectivo extrato de publicação em diário oficial e as cópias dos contratos realizados junto à iniciativa privada em documento em papel timbrado e assinado pelas partes.

8.6. Serão consideradas como critério de desempate, nesta ordem, as pontuações obtidas nos itens 8.4.1.1, 8.4.1.2 e 8.4.1.3 respectivamente.

8.7. O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção.

## 9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor das proponentes, cujas propostas sejam classificadas em primeiro lugar, são da competência dos titulares da origem desta licitação.

9.2. Os titulares da origem desta licitação se reservam o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

## 10 – DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA POR MEIO DE CONVÊNIO

10.1. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão comprovar a manutenção da regularidade fiscal.

10.2. Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas na Parceria, obedecendo ao respectivo plano de trabalho e cronograma de desembolso.

10.3. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

I - A alteração do objeto do convênio.

II - A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

III - Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

IV - A utilização dos recursos em desacordo ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência.

V - A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

VI - O pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento.

VII - A realização de despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

VIII - A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Parágrafo Único - Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redação dos quantitativos previstos no plano de trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

10.4. A vigência do convênio será de 6 (seis) meses, a partir da publicação do extrato do convênio no DOM .

10.5. Os bens remanescentes da parceria deverão ser devolvidos a administração pública após o término da parceria.

10.6. É também de responsabilidade da pessoa jurídica vencedora, realizar a prestação de contas parcial e final junto à Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR e proceder com todas as

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 10

atividades previstas na parceria, cumprindo todas as metas estabelecidas, elaborando relatórios técnicos e físicos para fins de fiscalização, observando fielmente as disposições da Instrução Normativa 02/2001 da CGM.

## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultada à Comissão em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta.

11.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitações no endereço constante no subitem 4.1 ou por meio do endereço eletrônico [licitação@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitação@fortaleza.ce.gov.br), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento dos envelopes. As respostas serão publicadas no sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br), até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.3. A Instituição proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

11.4. A SECULTFOR NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das ações que tratam este Edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos - Secretarias Regionais, Autorização Especial de Utilização Sonora junto a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, Juizado da Infância e Juventude, Autarquia Municipal de Trânsito - AMC, Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará e da Secretaria do Patrimônio da União.

11.5. Fundamenta o presente edital a Lei 8.666/93, Lei Federal 10520 de 17.07.2002, Decretos Municipais 11.251 de 10.09.2002 e 13.512 de 30.12.2014.

11.6. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado foro competente a comarca de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

Compõem este Edital os Anexos: ANEXO I - PROJETO BÁSICO; ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO; ANEXO IV – MINUTA DO CONVÊNIO.

Fortaleza, 10 de novembro de 2015.

**Francisco Geraldo de Magela Lima Filho**  
**Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza-**  
**SECULTFOR**

De acordo,

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 11

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS DE FORTALEZA** seleção de propostas que melhor atendam ao interesse público, conforme o Projeto Básico e os lotes abaixo designados:

LOTE	LINGUAGENS	VALOR TOTAL
1	<b>Teatro, Dança, Circo, Humor</b>	R\$ 447.000,00 (valor referente a R\$ 105.000,00 por linguagem + 27.000,00 de coordenação geral)
2	<b>Audiovisual, Artes Visuais, Fotografia</b>	R\$ 342.000,00 (valor referente a R\$ 105.000,00 por linguagem + 27.000,00 de coordenação geral)
3	<b>Cultura Tradicional e Popular e Artesanato</b>	R\$ 237.000,00 (valor referente a R\$ 105.000,00 por linguagem + 7.000,00 de coordenação geral)
4	<b>Música e Literatura</b>	R\$ 237.000,00 (valor referente a R\$ 105.000,00 por linguagem + 7.000,00 de coordenação geral)
5	<b>Moda e Cultura Digital</b>	R\$ 237.000,00 (valor referente a R\$ 105.000,00 por linguagem + 7.000,00 de coordenação geral)
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>

A proposta se justifica pela necessidade imediata da gestão, em fomentar projetos nas modalidades demandadas pelos artistas (produção, circulação, montagem, pesquisa, formação, publicação, etc..) nas linguagens artísticas especificadas no Art. 3º da Lei 9904 de 10 de abril de 2012 – Sistema Municipal de Fomento à Cultura.

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

## **1 – ETAPAS DE REALIZAÇÃO**

### **1.1. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS VIA EDITAL:**

**1.1.1.** Realização de processo seletivo de propostas a serem fomentadas via edital com ampla divulgação nas linguagens e especificações discriminadas abaixo:

#### **1.1.1.1. LOTE 1 - TEATRO, DANÇA, CIRCO E HUMOR**

**Teatro** – Selecionar propostas de proponentes, nos quantitativos e valores seguintes:

- 05 (cinco) propostas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

- 08 (oito) propostas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

**Dança** - Selecionar propostas de proponentes, nos quantitativos e valores seguintes:

- 04 (quatro) propostas no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais) cada;

- 08 (oito) propostas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

**Circo** - Selecionar propostas de proponentes, nos quantitativos e valores seguintes:

- 03 (três) Propostas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;

- 03 (três) Propostas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

- 03 (três) Propostas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

**Humor** - Selecionar propostas de proponentes, nos quantitativos e valores seguintes:

- 10 (dez) Propostas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) cada;

#### **1.1.1.2. LOTE 2 - AUDIOVISUAL, ARTES VISUAIS, FOTOGRAFIA**

**Audiovisual** – Selecionar propostas de proponentes, nos quantitativos e valores seguintes:

- 10 (dez) Propostas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) cada;

**Artes Visuais** - Selecionar propostas de proponentes, nos quantitativos e valores seguintes:

- 10 (dez) Propostas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) cada;

**Fotografia** - Selecionar propostas de proponentes, nos quantitativos e valores seguintes:

- 10 (dez) Propostas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) cada;

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 13

### 1.1.1.3. LOTE 3 - CULTURA TRADICIONAL E POPULAR E ARTESANATO

**Cultura Tradicional e Popular** – Selecionar propostas de proponentes, nos quantitativos e valores seguintes:

- 10 (dez) Propostas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) cada;

**Artesanato** - Selecionar propostas de proponentes para realização de Feiras, Exposições e Cursos nas modalidades do couro, crochê, renda, macramê e material reciclado, nos quantitativos e valores seguintes:

- 10 (dez) Propostas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) cada;

### 1.1.1.4. LOTE 4 – MÚSICA E LITERATURA

**Música** – Selecionar propostas de proponentes, nos quantitativos e valores seguintes:

- 10 (dez) Propostas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) cada;

**Literatura** - Selecionar propostas de proponentes, nos quantitativos e valores seguintes:

- 10 (dez) Propostas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) cada;

### 1.1.1.5. LOTE 5 – MODA E CULTURA DIGITAL

**Moda** – Selecionar propostas de proponentes nas modalidades, quantitativos e valores seguintes:

- 04 (quatro) Propostas no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada, para apoiar projetos nas modalidades: aquisição de equipamentos e ampliação de negócios na apresentação de feiras;

- 02 (duas) Propostas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, para apresentação/desfile e exposição de acervos das coleções de estilistas da cidade para outros espaços e outros públicos;

- 02 (duas) Propostas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, para elaboração de produção de coleções autorais de estilistas formados;

**Cultura Digital** - Selecionar propostas de proponentes, nos quantitativos e valores seguintes:

- 10 (dez) Propostas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) cada;

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 14

1.1.2. A Proponente contará com a colaboração da assessoria técnica da SECULTFOR no processo de elaboração do Edital.

## 1.2. DAS REGRAS EDITALÍCIAS OBRIGATÓRIAS

1.2.1. Poderão ser selecionados nos editais proponentes pessoa física ou jurídica;

1.2.2. Para a seleção das propostas apresentadas via edital, a Proponente contratará, mediante edital, Comissão de Especialistas formada por no mínimo 3 (três) especialistas para cada lote, desde que tenham experiência comprovada na linguagem que irá analisar, sendo 1 (um) parecerista para cada linguagem;

1.2.3. Deverá ser garantida a transparência do processo, por meio de ampla divulgação dos editais e resultados por sítio eletrônico (blog, site, entre outros) e publicação do aviso de resultado em jornal de grande circulação.

1.2.4. Os editais de seleção das propostas deverão distribuir os valores acima especificados por linguagens e Territórios Regionais Administrativos do Município de Fortaleza, visando fomentar projetos oriundos de todos os Territórios Regionais Administrativos existentes em Fortaleza, a depender da demanda, garantindo uma maior descentralização do programa de ações culturais de Fortaleza.

1.2.4.1. Caso algum Território Regional não tenha projeto selecionado, o(s) valor(es) serão destinados para projetos selecionados oriundos dos demais Territórios Regionais, respeitados os valores destinados a cada linguagem.

1.2.5. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza com assinatura da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza em todas as peças de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Coordenação de Comunicação da SECULTFOR, além dos seguintes dizeres: **"PROJETO APOIADO PELO PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS DE FORTALEZA- SECULTFOR"**.

1.2.6. Nos termos da Lei Municipal nº 9.998, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos municipais para a contratação ou apoio a artistas que em suas músicas danças ou coreografias desvalorizem, incentivem a violência ou exponham a situação de constrangimento as mulheres, os homossexuais ou os negros ou que incentivem qualquer forma de discriminação, serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou incentivo ao uso abusivo

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 15

de álcool ou outras drogas.

1.2.7. A proponente se responsabilizará pelo repasse célere dos valores aos ganhadores dos editais, mediante apresentação da competente Nota Fiscal e Recibo, tendo a incumbência de acompanhar a execução da proposta, receber o relatório de cumprimento do objeto destes e apresentá-los a Coordenação Administrativo-Financeira da SECULTFOR, junto com a sua prestação de contas;

1.2.8. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULTFOR para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

1.2.9. As minutas dos editais deverão ter a anuência expressa da SECULTFOR.

## **2 – REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

### **2.2 - ORGANIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO BÁSICA**

2.2.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, irá garantir a prestação dos seguintes serviços:

A) Assessoria Técnica na elaboração do Edital de seleção das propostas a serem fomentadas com os recursos tratados no item 1.1. desse chamamento;

B) Serviço de Assessoria de Imprensa.

2.2.2. Qualquer outros serviços não mencionados acima deverão constar do orçamento apresentado pelo proponente de acordo com o listado no item 3.

## **3 - VALORES DE REFERÊNCIA**

Atividade	Quantidade	Unidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
<b>EXECUÇÃO DO EDITAL</b>				
Recursos a serem destinados	13	linguagem	105.000,00	1.365.000,00

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 16

ao pagamento dos projetos selecionados conforme lotes descritos no item 1.1				
Coordenação Geral por lote	5	lotes	21.000,00	105.000,00
Serviço de Pareceristas para a seleção das propostas (mínimo de 01 parecerista especialista em cada uma das linguagens que compõem o lote)	15	serviços	2.000,00	30.000,00
<b>Sub Total</b>				<b>1.500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>	

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

### 1. INDICAÇÃO DA ORDEM DE PREFERÊNCIA DOS LOTES

Ordem de preferência	Número do lote de acordo com a tabela do subitem 2.1 deste edital (numeral e por extenso)
1º	
2º	
3º	
4º	
5º	

### 2. DADOS GERAIS DO PROJETO

<b>Instituição proponente:</b>	<informar o nome da instituição que está propondo o projeto>
<b>Endereço completo da instituição proponente:</b>	<informar o endereço completo da instituição que está propondo o projeto, inclusive com CEP, telefones para contato e e-mail>
<b>CNPJ da instituição proponente:</b>	<informar CNPJ da instituição que está propondo o projeto>
<b>Dados bancários da instituição proponente</b>	<Informar número da Conta corrente e Agência do Banco do Brasil>
<b>Responsável pela instituição proponente:</b>	<informar o nome e cargo/função da autoridade máxima da instituição proponente>

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 18

<b>CPF do responsável pela instituição proponente:</b>	<informar CPF da autoridade máxima da instituição proponente>
<b>RG e Órgão Expedidor do responsável pela instituição proponente:</b>	<informar o RG da autoridade máxima da instituição proponente>
<b>Endereço completo do responsável pela instituição proponente:</b>	<informar o endereço completo do responsável pela instituição que está propondo o projeto, inclusive com CEP, telefones para contato e e-mail>
<b>ORÇAMENTO</b>	Apresentar orçamento detalhado da contrapartida (mínimo de 10% do valor do projeto)
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>	Descrever a quantidade e valor das parcelas a serem repassadas, distribuídas no período de duração da vigência (mínimo de 2 parcelas)

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura do representante da entidade)

(nome e função na entidade)

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 19

### ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO

PROPONENTE : \_\_\_\_\_

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
8.4.1.1.	1 (um) ponto por ano	20 (vinte)	
8.4.1.2.	2 (dois) pontos por contrato/convênio	40 (quarenta)	
8.4.1.3.	1 (um) pontos por contrato.	20 (vinte)	
<b>TOTAL</b>		<b>80 (oitenta)</b>	

- a. Deverão ser observados as cláusulas referentes à análise da proposta previstas no subitem 8.4 deste edital.
- b. As cópias dos documentos comprobatórios referentes aos itens avaliados, deverão ser organizados de acordo com a ordem disposta na ficha.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura do representante da entidade)

(nome e função na entidade)

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 20

## ANEXO IV – MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2015 - (TERMO DE COLABORAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: \_\_\_\_\_

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR E \_\_\_\_\_

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro – CEP 60.160-150, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Secretário FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO, brasileiro, Jornalista, doravante denominada CONCEDENTE, e o \_\_\_\_\_, CONVENENTE, neste ato representada por seu presidente \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os CONVENENTES, ao edital, independente de transcrição, à Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto 2011- Controladoria Geral do Município, publicado no DOM - nº 14.662 de 31.10.11, com as alterações da Instrução Normativa SECOT nº 01, de 03 de outubro de 2013, publicado no suplemento ao DOM nº 15.133 de 04.10.13 e a Meta 19 do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 9.989, de 28 de dezembro de 2012.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Convênio tem por objetivo a realização, em regime de colaboração, a REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS DE FORTALEZA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Constituem obrigações da CONCEDENTE:

- a) Aprovar discricionariamente o Plano de Trabalho especialmente elaborado pela CONVENENTE em função deste convênio, que dele passará a fazer parte integrante, independentemente de transcrição, após aprovados os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Projeto;
- b) transferir os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, mediante o apoio administrativo da Procuradoria Geral do Município, ou por meio de outro órgão delegado, que desde já o CONVENENTE aceita;

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 21

d) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado;

e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos da CONCEDENTE alocados ao Convênio e de contrapartida;

f) prorrogar, automaticamente, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II - Constituem obrigações do CONVENIENTE:

a) Cumprir, na forma e prazos estipulados, o Plano de Trabalho do presente termo de convênio, que dele faz parte integrante, assumindo a responsabilidade técnica para tanto;

b) reparar, consertar, corrigir, modificar, refazer, desfazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente Convênio e/ou instrumentos que o integram;

c) apresentar documentos comprobatórios ao atendimento das exigências estabelecidas na Constituição da República, bem como das disposições contidas na Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto 2011- Controladoria Geral do Município, para fins de transparência dos recursos objeto do Convênio;

d) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

e) efetuar a restituição dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional quando não executado o objeto do Convênio; quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, e quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;

f) recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha realizado aplicação;

g) na aquisição de bens e na contratação de serviços com recursos do convênio, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios, além de outros, da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

h) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

i) apresentar a CONCEDENTE os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos, bem como da utilização da contrapartida, quando exigida, devidamente aprovados pelo órgão fiscalizador delegado;

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 22

- j) propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que a CONCEDENTE, possa realizar as inspeções;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, fundiários, fiscais (tributos municipais, estaduais e federais) e comerciais decorrentes da execução do presente Instrumento;
- m) suprir todos os meios necessários para que seus prepostos possam atuar de forma segura; incluindo para tanto, uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) durante a execução dos serviços, bem como medidas de prevenção de acidentes;
- n) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal;
- o) cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- p) manter preposto especialmente designado para representá-lo perante a CONCEDENTE, aceito por esta, o qual deverá deixar os contatos eletrônicos (e-mail) e telefones (fixo e celular) com representante da CONCEDENTE;
- q) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que exigido pela CONCEDENTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, o seu preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONCEDENTE, de órgãos da administração pública ou instituições parceiras;
- r) responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONCEDENTE ou a prepostos seus ou a terceiros, ou aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens, incluindo-se, também, danos materiais ou pessoais a terceiros a qualquer título, em função da execução do objeto deste convênio, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONCEDENTE;
- s) responsabilizar-se perante o CONCEDENTE pelos danos ou desvios causados aos bens que lhes forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação do CONCEDENTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, ou de cobrança judicial;
- t) responder por danos, pelo desaparecimento de bens materiais, por avarias e demais despesas decorrentes de quaisquer infrações, causadas por seus empregados ou preposto do CONCEDENTE ou a seus prepostos ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 23

u) não caucionar ou utilizar este Convênio para qualquer operação financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

I - a alteração do objeto do convênio;

II - a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

IV - a utilização dos recursos em desacordo ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

V - a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

VI - o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;

VII - a realização de despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

IX - o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do CONVENENTE com os recursos do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no plano de trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 24

I. R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), recursos relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE:

Programa: \_\_\_\_\_; Elemento: \_\_\_\_\_; Fonte: \_\_\_\_\_;

II. R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais) relativos à contrapartida do CONVENENTE, a ser aportada na forma e condições estabelecidas no cronograma de desembolso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quarta, em favor da CONVENENTE, em conta específica, vinculada ao Convênio, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso em compatibilidade com o Plano de Trabalho;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos deverão ser realizados por ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor. Quando for inviável a utilização das modalidades previstas no caput, o pagamento poderá ser realizado por meio de cheque nominal ao credor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Resta proibido o repasse de recurso recebido para outras entidades de direito público ou privado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação da importância referida na Cláusula Quarta far-se-á na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado;

PARÁGRAFO QUARTO - É obrigatória a restituição pela CONVENENTE de eventual saldo de recursos, à CONCEDENTE, ou ao Tesouro Municipal, conforme o caso, na data de sua conclusão ou na extinção deste Convênio;

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO SEXTO - Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de Fortaleza no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A liberação das parcelas do convênio será suspensa no caso de descumprimento pelo conveniente de qualquer cláusula do convênio, especialmente quando verificado:

I - irregularidade na aplicação dos recursos;

II - atrasos não justificados no cumprimento das etapas programadas;

III - desvio de finalidade no objeto do convênio.

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 25

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA INSTITUIÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos à consecução do objeto e o atingimento de objetivos, conforme plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO No acompanhamento e fiscalização do objeto, o concedente deverá verificar:

I - a regularidade da aplicação dos recursos;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto e os pagamentos efetuados pelo convenente;

III - o cumprimento das etapas e tarefas do plano de trabalho

PARÁGRAFO TERCEIRO - A instituição indicará o Sr.(a) \_\_\_\_\_, dirigente que ocupa a função \_\_\_\_\_, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria.

PARÁGRAFO QUARTO - Os convênios celebrados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta ou indireta, se sujeitam a procedimentos de auditoria a serem realizados pela Controladoria Geral do Município - CGM.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO**

O CONVENENTE, para alcance do objeto pactuado, se obriga a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado, aprovado e assinado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Excepcionalmente, admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pela SECULTFOR e aprovada pela autoridade competente, vedada, porém, a mudança do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integrará o Plano de Trabalho o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos técnicos que defina os serviços e que possibilite a estimativa de seu custo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessário para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONCEDENTE.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 26

PARAGRAFO ÚNICO - O CONCEDENTE deverá prorrogar “de ofício” a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:

I - cobrir/efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como de contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à pagamento execução do objeto do Convênio;

II - realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Instrumento, o pagamento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;

III - efetivar despesas com multas, juros ou correção monetárias, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

IV - efetuar despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor ou empregado público da Administração Pública, que pertença, esteja lotado ou em exercício no quadro funcional de qualquer dos partícipes ou de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública; e,

V - aplicação dos recursos em mercado financeiro, excetuadas as autorizadas em legislação federal específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONVENIENTE deverá apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos da CONCEDENTE no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do convênio, da conclusão da execução do objeto ou do que ocorrer primeiro, além de observar a forma estabelecida no capítulo XIII da Instrução Normativa nº 2, de 18.08.2011 da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, publicado no DOM de 31 de outubro de 2011, qual destacamos:

Art.46 - A prestação de contas parcial consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do plano de trabalho e do convênio;

II – relatório de cumprimento do objeto/finalidade descrição com a etapa realizada no período da prestação de acordo com o previsto no plano de trabalho (anexo II);

III – balancete financeiro do período (anexo III);

IV – relação de pagamentos (anexo IV);

III - comprovantes das despesas realizadas;

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 27

IV - extrato da conta corrente e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;

V - contratos, se houver;

VI - cópia das ordens bancárias, das transferências eletrônicas ou dos cheques emitidos;

VII - demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o número de horas trabalhadas e o valor (anexo V);

VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e fiscalização e laudo técnico de cada medição especificando a etapa do serviço, assinado pelo engenheiro responsável, em caso de obras (anexo VI); e

IX - cópia da proposta de preço vencedora, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas e da justificativa técnica e do parecer jurídico para sua dispensa ou inexigibilidade, em caso de órgão ou entidades da administração pública.

§ 1º - A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do convênio, deverá obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária.

§ 2º - Para efeito do disposto no inciso I do caput, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesa sujeitas à incidência de tributos municipais, estaduais e federais.

§ 3º - O documento comprobatório da despesa deverá conter a expressão “Convênio”, seguido do número do instrumento e declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

§ 4º - A prestação de contas será feita com os documentos comprobatórios de idoneidade

§ 5º - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no termo do convênio e no plano de trabalho.

Art. 47 - A prestação de contas final deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - relatório de cumprimento do objeto/finalidade;

II - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver, e indicação de sua localização (anexo VII);

III - relação dos serviços prestados, se houver;

IV - relação dos treinados ou capacitados, se houver;

V – fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas, se houver;

VI - comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no termo de convênio, se houver (anexo VIII);

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 28

VII - manifestação do Conselho Fiscal (quando houver) quanto à correta aplicação dos recursos no objeto do convênio e quanto ao atendimento da finalidade pactuada, em caso de entidade privada sem fins lucrativos;

VIII - manifestação do controle interno do conveniente quanto à regular aplicação dos recursos no objeto do convênio, em caso de órgão ou entidade da administração pública; e

X - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;

XI – termo de entrega dos bens permanentes adquiridos com recursos do convênio, previsto no art.19, §3o - se houver.

Art. 48 - O conveniente deverá apresentar a prestação de contas da última parcela ou parcela única e a prestação de contas final, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do convênio.

Art. 49 - Incumbe ao concedente manifestar-se sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos.

§ 1º - A prestação de contas parcial ou final será analisada e avaliada na unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

I - técnico - quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto à comunidade do local de execução do convênio;

II - financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

§ 2º - O concedente terá o prazo de 30 (trinta) dias para a análise da prestação de contas final, contados da data da sua apresentação.

Art. 50 - Quando a prestação de contas final não for apresentada no prazo ou não for aprovada pelo concedente, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, tomará as providências administrativas para regularização da pendência ou reparação do dano e, se for o caso, procederá à instauração da tomada de contas especial, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE poderá a qualquer tempo solicitar a prestação parcial de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os arquivos deverão ser mantidos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor/CONCEDENTE, pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 29

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita o CONVENIENTE a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com a Administração Municipal, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONVENIENTE compromete-se a restituir o recurso transferido ao CONCEDENTE O conveniente deverá restituir, atualizado monetariamente desde a data do recebimento:

- a) quando não executado o objeto do convênio;
- b) quando não atingida a finalidade do convênio; e
- c) quando não apresentada a prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os saldos financeiros e os rendimentos de aplicações financeiras não utilizados no objeto, deverão ser devolvidos ao concedente no prazo de apresentação da prestação de contas final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA E RESTOS A PAGAR**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial responsável pela centralização e processamento da movimentação financeira do município, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II- em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos da aplicação financeira não serão considerados como contrapartida e deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 30

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o previsto neste instrumento.
- f) falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica e Físico-financeira aprovada pelo órgão competente para tal, e da Prestação de Contas nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, não os eximindo das responsabilidades e obrigações originadas durante o período em que estiveram conveniados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS BENS REMANESCENTES**

Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos, ou transformados com recursos do convênio, necessários à execução do objeto, mas que a esse não se incorporam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens remanescentes poderão ser doados ao CONVENENTE quando necessários para assegurar a continuidade do programa ou ação governamental, mediante decisão justificada do Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, observado o disposto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os bens remanescentes não sejam necessários à continuidade do programa ou ação governamental, o CONVENENTE deverá entregá-los ao concedente após a conclusão ou extinção do convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO**

Fica designado o servidor \_\_\_\_\_ matrícula: \_\_\_\_\_ como gestor da parceria;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício protocolado ou fac-símile.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações dirigidas à CONCEDENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.169-150.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações de endereços, e-mail, fac-símile ou telefone, de qualquer das partes, deverão ser imediatamente comunicadas à outra por escrito

Edital Nº 2517/2015  
CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 007/2015  
Processo Simplificado  
Processo administrativo Nº P838108/2015

FL. | 31

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO**

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CONCEDENTE:

CONVENENTE:

(MODELO)